



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO

Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 5856017, e considerando a documentação referente à proposta comercial (docs. 5855939, 5856007 e 5856015) acostada aos autos, a Equipe de Planejamento emite o presente despacho saneador para que sejam realizadas diligências, por parte da Comissão Permanente de Contratação, junto ao licitante, conforme abaixo:

1. Em relação a proposta da empresa ORION CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 09.629.106/0001-23:

1.1. Em virtude da falta de vinculação prévia dos custos apresentados no Eventograma àqueles constantes no Cronogramano no próprio orçamento-base, a planilha da licitante não teve esta aba automaticamente atualizada. Solicitamos, assim, que seja realizada esta atualização manualmente, de modo que valor global da proposta fique alinhado em ambos, Eventograma e Cronograma. Para isto, aplicar o percentual de desconto (15,45%) de forma linear sobre os itens de Subatividades / Marcos de cada Fase.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/04/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5856897** e o código CRC **2D9072F5**.